



### AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Nº DOS AUTOS: 113/2009 (Ação de Cobrança Convertida em Execução de Sentença)

EXEQUENTE: DELFER DALQUE DE FREITAS, CLERISTON DALQUE DE FREITAS  
E FERNANDA DA SILVA PEGORINI  
EXECUTADO: OSVALDO HARUO KOYAMA

JUIZ DE DIREITO: Dr. MARCIO RIGUI PRADO

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e onze, nesta cidade e Comarca de Palotina-Pr, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da Ú Vara Cível desta Comarca, eu, Laercio Martins de Araujo, Oficial de Justiça abaixo assinado, após as formalidades legais, PENHOREI o (s) seguinte (s) bem (ns):

- FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A 60% (SESSENTA POR CENTO) DO IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE Nº 3/4-A-1 (três/quatro-a-1), SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3/4-A, ESTE DESMEMBRADO DOS LOTES 03 E 04, DA QUADRA Nº 93, COM A ÁREA DE 265,80M<sup>2</sup>, COM UMA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL EM ALVENARIA, COM DOIS PAVIMENTOS, COM ÁREA DE 294,18M<sup>2</sup> COM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANDO NA MATRICULA Nº 12.103 DO CRI DESTA COMARCA, QUE SEGUE EM ANEXO.

Prosseguindo as diligências, depusitei o (s) bem (ns) penhorado (s) em poder do executado Osvaldo Haruo Koyama, que aceitou o encargo de fiel depositário e prometeu não abrir mão do (s) mesmo(s) sem autorização expressa do MM. Juiz do feito e sob as penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai assinado por mim Oficial de Justiça, pelo depositário e pelas testemunhas.

Testemunha \_\_\_\_\_

Depositário \_\_\_\_\_

OSVALDO HARUO KOYAMA

Testemunha \_\_\_\_\_

Of. de Justiça \_\_\_\_\_

Dilig. pagas: R\$=37,00

